



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72 incisos VIII da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** a Agente de Contratação e Equipe de Apoio a dar continuidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.01.12.01/DL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.01/DL, objetivando a realização de Dispensa de Licitação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, conforme projeto executivo e especificações técnicas previamente definidas, incluindo todos os acessórios, componentes de iluminação e demais itens correlatos, a serem entregues completamente montados, ajustados e em pleno funcionamento, por meio do Gabinete do Prefeito.

EMPRESA: CEARÁ METÁLURGICA LTDA, CNPJ nº 59.038.484/0001-00.

ENDEREÇO: Rua São Candido, Nº 234, L2, Bairro: Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-218.

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0201 – Gabinete do Prefeito	04 122 0037 2.004 – Manutenção e Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Mauriti/CE, em 23 de janeiro de 2026.


RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.01/DL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.01/DL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, conforme projeto executivo e especificações técnicas previamente definidas, incluindo todos os acessórios, componentes de iluminação e demais itens correlatos, a serem entregues completamente montados, ajustados e em pleno funcionamento, por meio do Gabinete do Prefeito. **EMPRESA: CEARÁ METÁLURGICA LTDA, CNPJ nº 59.038.484/0001-00. VALOR: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).** Mauriti/CE, em 23 de janeiro de 2026. Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Gabinete do Prefeito.



ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucilene Maria da Silva

Código Identificador:AF268F76

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.01/DL-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.01/DL.**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.01/DL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.01/DL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, conforme projeto executivo e especificações técnicas previamente definidas, incluindo todos os acessórios, componentes de iluminação e demais itens correlatos, a serem entregues completamente montados, ajustados e em pleno funcionamento, por meio do Gabinete do Prefeito. **EMPRESA:** CEARÁ METÁLURGICA LTDA, CNPJ nº 59.038.484/0001-00. **VALOR:** R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Mauriti/CE, em 23 de janeiro de 2026.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO –
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:99E52FA7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI CUJOS VENCIMENTOS SEJAM FIXADOS COM BASE NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais cuja remuneração seja fixada com base no Piso Nacional de Salários, passando a remuneração mínima a ser paga aos servidores a corresponder ao valor de **R\$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no percentual de **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais que, por força de lei, tenham assegurado o reajuste anual de seus vencimentos na mesma data e pelo mesmo índice do Piso Nacional de Salários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 23 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.950/2026, de 23 de JANEIRO de 2.026, que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI CUJOS VENCIMENTOS SEJAM FIXADOS COM BASE NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 23 de JANEIRO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI CUJOS VENCIMENTOS SEJAM FIXADOS COM BASE NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais cuja remuneração seja fixada com base no Piso Nacional de Salários, passando a remuneração mínima a ser paga aos servidores a corresponder ao valor de **R\$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no percentual de **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais que, por força de lei, tenham assegurado o reajuste anual de seus vencimentos na mesma data e pelo mesmo índice do Piso Nacional de Salários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 23 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:9CB0FA22

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.